

DESAFIOS PARA A RESSOCIALIZAÇÃO DO APENADO NO BRASIL

Alyne Kessia Santos Oliveira (1); Caio Barbosa de Sousa (2); Elayne Kellen Santos Oliveira (3);
Emília Davi Mendes (4); Betânea Moreira de Moraes(5)

*Curso Direito – Universidade Estadual Vale do Acaraú (1); Curso Direito – Universidade Estadual Vale do Acaraú
(2); Curso Direito – Universidade Estadual Vale do Acaraú (3); Curso Direito – Faculdade Luciano Feijão (4);
Orientadora – Universidade Estadual Vale do Acaraú (5); E-mail: alynekessia2010@gmail.com*

INTRODUÇÃO

Muitas das necessidades presentes nas prisões são de conhecimento público, como a superlotação, a precariedade na infraestrutura e a violência, porém outras questões permanecem ocultas para a maioria, como o crime organizado aliado a corrupção dos próprios agentes penitenciários (VARELLA, 1999). Não existe apenas um problema que deve ser tratado e solucionado, quando se fala do sistema prisional brasileiro, bem como não existe somente uma solução. Portanto, é importante que se conheça os empecilhos para a efetivação da ressocialização e para a consolidação de um sistema prisional eficaz.

Com o intuito informativo, este estudo analisa as dificuldades dentro da prisão e fora dela, como as circunstâncias atenuantes em ambas às áreas afetam a reinserção do preso à sociedade. Outrossim, como a sociedade submersa na violência urbana, acaba por tratar a população carcerária com descaso, submetendo-a a um tratamento inumano. Ademais, questiona-se como o tratamento infligido aos detentos, aliado aos problemas já mencionados, pode ser determinante para a violência urbana.

METODOLOGIA

Trata-se de uma pesquisa básica quanto à natureza, pois não tem intenção de proporcionar uma aplicação imediata, propondo, portanto, o aumento do conhecimento sobre o assunto específico. O método científico utilizado é o dialético, já que para que a pesquisa seja eficaz é necessária a visualização de vários pontos de vista e interpretações distintas, visando uma análise do fenômeno social estudado, no caso, os desafios para a ressocialização do detento. O objetivo de estudo é o explicativo, pois busca identificar e compreender os fatores sociais envolvidos no fenômeno; o procedimento utilizado é o bibliográfico e documental, pois baseia-se em materiais já publicados e conhecidos.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

1 CRIME ORGANIZADO COMO BARREIRA PARA A RESSOCIALIZAÇÃO DO PRESO

Uma das maiores barreiras para a ressocialização da população carcerária é o crime organizado, que se encontra enraizado no ordenamento brasileiro, desde os ambientes mais ricos e propícios ao desenvolvimento até, e principalmente, os locais mais necessitados e desprovidos de recursos econômicos. O que se observa no sistema prisional brasileiro é a não obediência expressa em relação às figuras de autoridade e vigilantes formais, dando aval para o surgimento de outras formas de controle e um sistema próprio dentro da prisão. Essa rede de controle estende-se entre as

mais diversas áreas prisionais e visa controlar a população carcerária, tendo ordem e hierarquia. De acordo com Brandão (2012, p. 9): “O crime organizado é toda organização cujas atividades são destinadas para a obtenção de lucro, poder e que transgridam o nosso ordenamento jurídico, como por exemplo, acontece com o tráfico de drogas e os jogos de prazer.”

Portanto, além de se mostrar extremamente presente e, ao mesmo tempo, oculto da sociedade, o crime organizado atua principalmente nos presídios, entrelaçando os atuantes dentro e fora destes, dificultando a entrada do Estado no auxílio de reinserção na sociedade desses presos, visto que estes já atendem a um chefe de interesses alheios ao bem comum, que os conduzem ao crime e impossibilitam sua saída deste, obrigando-os a atuar, inclusive, dentro dos presídios, conforme Amorim (2010, p.1) explicita:

O “crime organizado” também se manifesta nas rebeliões carcerárias. Presídios destruídos, incêndios, adversários das gangues enforcados e decapitados, um horror. Depois do conhecido “massacre do Carandiru” (2 de outubro de 1992, quando 111 presos foram assassinados pela tropa de choque da PM paulista), nenhum governo teve coragem de mandar invadir uma cadeia “virada”. Nas prisões do Rio de Janeiro controladas pelo Comando Vermelho, às seis horas da tarde, os detentos fazem “a hora da Ave Maria”: alguns rezam de verdade, todas as atividades são suspensas, mas a maioria recita numa cantilena o estatuto da organização. Em São Paulo, nas instituições de menores infratores, a mesma rotina: mas os garotos presos cantam o hino do PCC.

O crime organizado é, pois, uma das causas primeiras da não ressocialização do preso na sociedade, visto que este é considerado como uma oportunidade de lucro fácil, e, inclusive de sustento já que a maior parte dos atuantes em tal organização criminosa provém de ambientes desprovidos da atenção social e de extrema pobreza.

1.1 SUPERLOTAÇÃO DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS.

A superlotação carcerária, grande mazela do sistema prisional brasileiro, consiste na aglomeração exorbitante de presos em celas que não possuem capacidade para tal, fazendo com que, na grande maioria dos casos, tal população tenha a sua dignidade como humanos desrespeitada e vivam em condições inóspitas, por consequência, contribuindo para o desprezo dos presos para com a sociedade e o agravamento da atual crise no sistema penitenciário brasileiro. Superlotar um presídio, além de medida ineficaz, é também uma contribuição para que o circule vicioso continue a se propagar, já que tais locais, incapazes de manter em um mesmo local tantos presidiários acaba por chegar a duas vertentes.

Primeiro o preso é solto pela falta de espaço, como defende Varella (2012, p. 60): “Empilhar homens em espaços cada vez mais exíguos não é mera questão de direitos humanos, é um perigo que ameaça todos nós. Um dia eles voltarão para as ruas”. E, numa segunda vertente, o sentenciado que cumpriu sua pena continua preso, em presídios e, muitas vezes, em delegacias pela impossibilidade de organização dos casos e, onde muitos deles não têm defensores que comuniquem ao juiz o cumprimento da pena (SOUZA, 2017).

Em virtude dos fatos mencionados, cria-se um sentimento de descuido e exclusão entre os presidiários, por consequência, levando estes a desprezar o sistema penitenciário brasileiro e, por consequência, a sociedade, fato este que dificulta reinseri-lo no meio social.

1.2 PANORAMA SOBRE A VIOLÊNCIA NO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO

Dizer que todo o sistema prisional brasileiro é violento seria uma hipérbole, mas ignorar que a violência está, de fato, presente na maioria das penitenciárias, seria um erro. Porém, a sociedade contemporânea brasileira, induzida por falácias midiáticas e perpassada por suas

necessidades emergenciais, como a violência nas ruas, acaba por permanecer alheia e apática ao que ocorre dentro das penitenciárias, a menos que ajam rebeliões e fugas amplamente divulgadas.

Como meio último de garantia para a harmonia social, o aprisionamento do delinquente já é por si só um mal de extrema relevância, mas necessário. O detento ao se encontrar na prisão, além de sua liberdade temporariamente restrita, se encontra em um ambiente muitas vezes desprovido de itens e cômodos básicos, ferindo a dignidade da pessoa humana. Afirma Cervini (1995, p. 35 apud GUINDANI, p. 10), “[...] A prisão é aterrorizantemente opressora e seus muros separam o interno da sociedade e a sociedade do interno. Esse não apenas perde o direito à liberdade de deslocar-se, mas praticamente todos os seus direitos”.

O histórico brasileiro penitenciário está repleto de exemplos de revoltas e megarrebeliões, como são comumente chamadas pela imprensa rebeliões onde o número de mortos e feridos é exorbitante. Sobre a rebelião de 2001, considerada a maior que o Brasil vira até então, atesta Salla (2006, p. 3):

[...] Foi um acontecimento ímpar e, ao mesmo tempo, revelou uma nova característica presente no sistema penitenciário brasileiro, no qual a atuação de grupos criminosos influencia e, por vezes, determina profundamente as práticas quotidianas no ambiente prisional, inclusive as rebeliões, com a presença ou não das condições precárias de existência nos cárceres.

Ademais, Varella (1999, p. 232) reconstitui que, “como o massacre foi o estopim para o crescimento, no cotidiano das cadeias, do poder das facções criminosas que passaram a dominar as prisões formando um poder paralelo ao do Estado ausente”. Ou seja, como dentro das prisões existem e formam-se constantemente facções criminosas, essas que atuam tanto dentro quanto fora dela, são catalisadoras para a incidência da violência, o que se revela muito maior do que somente um problema institucional da prisão.

2 INFRAESTRUTURA PRECÁRIA E A CORRUPÇÃO NO MEIO PRISIONAL

Como dito anteriormente, a maior parte dos presídios sofrem com a superlotação de presos, mas, além de tal dificuldade, há ainda a infraestrutura oferecida por estes, que é, em sua maioria, débeis em garantir a segurança para os presos e para a sociedade, ou seja, muitas penitenciárias que precisam de reformas urgentes continuam ativas, pondo em risco a saúde e segurança de todos. Tais infraestruturas salubres também não dispõem de acesso à saúde física e mental dos presos, portanto Barbosa (2014, p. 2) afirma:

Sabe-se que para a realização das ações de saúde, especialmente de enfermagem, é fundamental a existência de estrutura física e de processos adequados a realidade. No entanto, as condições insalubres reconhecidas entre os ambientes prisionais, exemplificada pela alimentação de má qualidade, estrutura física inadequada e outros itens, geram situações de vulnerabilidade entre os apenados em relação à aquisição de agravos à saúde.

Uma vez que o preso, em meio a celas lotadas, que não possui acesso a saúde física, muitas vezes contagiando outros a seu redor, em sua maior parte sendo a tuberculose e a AIDS as grandes causadoras de enfermidades no meio prisional, e conseqüentemente não possui acompanhamento psicológico para ser reinserido na sociedade, não se tornando apto para tal, ademais, Carvalho (2014, p. 4) explica:

As psicoses, neuroses, histerias e outras “doenças psicológicas” são causadas por fatores orgânicos ou funcionais. Há pessoas que nascem com uma predisposição genética para desenvolver algum distúrbio mental, já outras desenvolvem de forma funcional, por uma situação vivida, um fator externo que influenciou seu surgimento. As prisões, sendo entidades com tantos problemas como os já citados, e o período de readaptação social logo que o apenado se torna egresso do sistema carcerário são *starts* suficientes para se tornarem fatos geradores de qualquer transtorno psicológico. Assim sendo, fica evidenciado o papel do Psicólogo no acompanhamento deste sujeito marginalizado socialmente, para evitar o surgimento de qualquer quadro clínico de ordem psíquica e para tratar os que os adquiriram, tornando suas vidas o mais normal possível, dentro de uma estabilidade, para que a tentativa de ressocialização se efetive da forma mais natural que possa ser.

Além dos problemas consequentes das péssimas infraestruturas carcerárias, há ainda a corrupção em tal meio, problema que já se tornou comum. Muitos agentes penitenciários, além de grande parte das vezes serem incapacitados e pouco treinados para tal cargo são corruptos em seu meio de trabalho, associando-se a bandidos e chefes de quadrilha, para os mais variados fins, ou seja, agentes, que deveriam auxiliar e controlar os presidiários no seu cotidiano, incentivá-los ao retorno a sociedade e a desistir do mundo do crime, acabam por se tornar dignos da restrição de liberdade por igual. Portanto, as péssimas condições de moradia, inacessibilidade a saúde física e psicológica e corrupção dentro do meio prisional dão margem e contribuem em grande parte para a crise penitenciária brasileira, fomentando o ciclo vicioso e a inércia para com tal problema.

3 O RETORNO À SOCIEDADE

Quando o preso, ao concluir sua pena, retorna a sociedade, ele encontra-se isento de qualquer culpa, juridicamente falando. Porém, ainda existem muitas barreiras para uma efetiva ressocialização, como o preconceito ao conceder oportunidades de emprego a esses cidadãos recém-saídos da prisão. E como não são oferecidas vagas de emprego, o ex-detento acaba por se reinserir a criminalidade, por escolha ou não. Mesmo após passar por uma experiência aterradora como a prisão por motivos supracitados, ainda encontra-se problemas diversos no mundo exterior, devido principalmente à própria sociedade; por isso, vale ressaltar que a ressocialização do apenado não consiste apenas numa via de mão única, mas sim de um esforço conjunto com demais instituições privadas e públicas, não cabendo apenas fazer melhorias no sistema carcerário, apesar deste se encontrar sobremaneira precário. Acerca disso, Trindade (2003, p.30 apud DALL’AGNO, 2010, p.31) afirma:

Na atualidade, não se ignora que a prisão, em vez de regenerar e ressocializar o delinquente, degenera-o, dessocializa-o, além de pervertê-lo, corrompe-lo e embrutecê-lo. A prisão é por si mesma, criminógena, além de fábrica de reincidência. Já foi cognominada, por isso mesmo, de escola primária, secundária e universitária do crime. Enfim, a prisão é uma verdadeira sementeira da criminalização.

Como parte integrante da organização social responsável pelo delinquente e sua futura reinserção, a prisão deve ser repensada em sua forma estrutural e moral, não havendo como analisá-la desconsiderando as organizações e propostas educacionais da sociedade. Portanto, deve levar-se em conta que o principal objetivo da pena não é a ressocialização, mas esta deve ser almejada enquanto possível, contando com a contribuição de outros programas sociais, tais como a família e a escola. Ou seja, a ressocialização ocorrerá quando houver afinidade novamente entre o preso e a sociedade, uma integração mútua. Concerne à sociedade abrandar os efeitos da marginalização,

evitando que o ex-presidiário retorne a ela, o que leva a ação de novos crimes e um possível regresso à prisão.

CONCLUSÃO

O desenvolvimento do presente estudo possibilitou uma análise explicativa das razões, problemas e dificuldades envolvidos no processo de ressocialização, buscando afastar-se da perspectiva do senso comum e proporcionando uma visão mais aguçada para esta problemática que afeta diversos setores da sociedade, até os menos previsíveis. Além disso, buscou-se explicar de forma bastante explicativa quais são tais principais adversidades, que abarcam desde o crime organizado interno e externo à prisão, às condições de precariedade e violência, até a má recepção da sociedade em relação aos ex-detentos.

Portanto, tendo em vista que a população carcerária encontra-se em estado de abandono e em deploráveis condições de moradia, torna-se necessário a implantação de soluções alternativas, por exemplo, a terceirização dos presídios e maior divulgação dos problemas enfrentados no meio prisional, a fim de conscientizar a população fora das cadeias acerca do assunto e visando solucionar ou diminuir tais barreiras para a ressocialização do preso, para que assim, o sistema prisional brasileiro que se encontra em grave crise possa se reerguer e garantir o auxílio que deve prestar a sociedade, presidiários e ex-presidiários.

REFERÊNCIAS

- AMORIM, Carlos. **O que é crime organizado?**. Disponível em: <https://carlosamorim.com/2010/06/25/o-que-e-crime-organizado/>. Acesso em: 19. Maio. 2017.
- BARBOSA, Mayara Lima et al. Atenção básica à saúde de apenados no sistema penitenciário: subsídios para a atuação da enfermagem. SciELO, ISSN 1414-8145, Rio de Janeiro, vol. 18, 2014. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-81452014000400586.> Acesso em: 02. Junho. 2017.
- BRANDÃO, Jeliane Monteiro. **O Crime Organizado e o Sistema Prisional Brasileiro**. 2012. 53f. Monografia (graduação em Ciências jurídicas e sociais), Universidade Estadual Vale do Acaraú. Sobral, 2012.
- CARVALHO, Vinicius Farias Santos. O papel da psicologia na ressocialização. **JurisWay**, Montes Claros, 30 maio 2014. Disponível em: https://www.jurisway.org.br/v2/dhall.asp?pagina=65&idarea=25&id_dh=12879. Acesso em: 02. Junho. 2017.
- DALL'AGNO, Letícia Lopes. **Ressocialização do apenado: A Dificuldade no retorno à sociedade**. 2010. 64f. Monografia (graduação em Ciências jurídicas e sociais), Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2010.
- GUINDANI, Miriam Krenzinger A. A violência simbólica e a prisão contemporânea. **Civitas - Revista de Ciências Sociais**, Ano 1, nº 2, p.100-112, dez. 2001.

SALLA, Fernando. As rebeliões nas prisões: novos significados a partir da experiência brasileira. *Sociologias*, Porto Alegre, v. 8, n. 16, p. 274-307, jul/dez. 2006.

SOUZA, Andre de. **Defensoria quer mutirão para libertar presos que já poderiam estar soltos.** Manaus, 16. Janeiro. 2017. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/brasil/defensoria-quer-mutirao-para-liberar-presos-que-ja-poderiam-estar-soltos-20781277>>. Acesso em: 02. Junho. 2017.

VARELLA, Drauzio. **Estação Carandiru.** 2º edição. São Paulo: Companhia das letras, 1999.

